

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
LEI Nº 9.597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação e o fornecimento gratuito de tomadas e/ou totens exclusivos para o carregamento de cadeiras de rodas elétricas nos prédios públicos pertencentes à Câmara Municipal de Divinópolis e à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e fornecer de forma gratuita tomadas e/ou totens para o carregamento de cadeiras de rodas elétricas de uso exclusivo para Pessoas com Deficiência nos prédios públicos pertencentes à Câmara Municipal de Divinópolis e à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único. Poderão a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Divinópolis buscar parcerias para a instalação dos totens.

**Art. 2º** A instalação dos totens deverá observar as normas técnicas de segurança e acessibilidade, garantindo a segurança dos usuários e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:** 703FE9CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2025. Edição 4118  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>